ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5464

PROJETO DE LEI Nº 028/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a CDL-Cidreira, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - E autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Cidreira, visando a promoção do associativismo e o desenvolvimento empresarial através da organização das Micro e Pequenas Empresas-MPEs e apoiar as realizações do Projeto Centro de Qualificação e Orientação Empresarial, buscando elevar a competitividade das MPEs.

Parágrafo único- A Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL será parceira no fomento de ações de desenvolvimento a todos os segmentos do comércio, indústria, serviços e agronegócios, até dezembro de 2020.

Art. 2º - O Termo de Cooperação Técnica de que trata o artigo 1° faz parte integrante desta Lei como Anexo I.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 20 DE FEVEREIRO 2020.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2020

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município e a CDL, objetivando a promoção e o desenvolvimento empresarial, através das ações desenvolvidas no Centro de Qualificação e Orientação Empresarial-Sala do Empreendedor."

O **MUNICÍPIO CIDREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua João Neves, 194, CEP 95595-000, RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.686-0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Alexsandro Contini de Oliveira, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **CDL-CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede provisória na Av. Giácomo Carniel, 326 – Em Cidreira-RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.450.445/0001.61 neste ato representada por seu Presidente Alecsdander Guarienti, doravante denominada **CDL** celebram o presente Termo, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - Cláusula Primeira: FUNDAMENTO JURIDICO:

O presente Termo de Cooperação Técnica está autorizado pela Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxxx de 2020.

II - Cláusula Segunda, OBJETO:

O presente TERMO tem como objeto a reunião de esforços para promover o associativismo e o desenvolvimento empresarial através da organização das Micro e Pequenas Empresas-MPEs e apoiar as realizações do Projeto Centro de Qualificação e Orientação Empresarial – Sala do Empreendedor. O objetivo geral é o de elevar a competitividade das MPEs

A cooperação dos fismatários, visa **ACOMPANHAR E IMPLEMENTAR** as ações contratualizadas entre o Poder Executivo e parceiros junto ao Centro de Qualificação e Orientação Empresarial – Sala do Empreendedor.

III - Cláusula Terceira. COMPETÊNCIAS:

1. **CDL** compromete-se a:

a) planejar e executar as ações dos projetos junto ao coordenador do Centro de Qualificação e Orientação Empresarial – Sala do Empreendedor;
b) acompanhar, fomentar e dar suporte ao desenvolvimento dos projetos;
c) organizar e realizar os eventos estaduais;
d) promover o desenvolvimento de segmentos econômicos, organizando as demandas e as necessidades empresariais;
e) articular e motivar parceiros institucionais;
f) promover e fortalecer o associativismo, melhorando os resultados das micro e pequenas empresas;
g) incentivar a busca de novos mercados e de novas tecnologias;
h) sensibilizar os empresários para a prática de comportamentos adequados frente aos desafios atuais e futuros;
i) desenvolver novas lideranças empresariais e contribuir para o seu desenvolvimento;
j) participar de todas as atividades de capacitação e sensibilização previstas nos projetos;
k) participar das reuniões quando solicitado;
l) prospectar e articular parcerias que viabilizem a continuidade dos projetos;
m) repassar mensalmente e integralmente os recursos previstos neste Termo ao Coordenador do Centro de Qualificação e Orientação Empresarial – Sala do Empreendedor;

2.**MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, compromete-se a:

a) designar a pessoa que conduzirá os projetos e a coordenação do Centro de Qualificação e Orientação Empresarial – Sala do Empreendedor;
b) ceder salas e arcar com as despesas previamente autorizadas, correspondentes a coffe breaks, serviços de secretária para seminários, reuniões e palestras, xerox, serviços de transporte e deslocamento, comunicação e divulgação das ações do Centro de Qualificação e Orientação Empresarial – Sala do Empreendedor;
c) apoiar e dar suporte logístico necessário aos projetos fomentados pelo Centro de Qualificação e Orientação Empresarial – Sala do Empreendedor, fundamentalmente para realização de suas reuniões de trabalho e das ações delas decorrentes;
d) desenvolver outras ações que julgar necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

e) participar de todas as atividades de capacitação e sensibilização previstas no plano de ações estipulad0o pelo Centro de Qualificação e Orientação Empresarial – Sala do Empreendedor;
f) repassar para a **CDL-CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CIDREIRA** o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais. para pagamento do Coordenador do Centro de Qualificação e Orientação Empresarial- Sala do Empreendedor;
g) prospectar e articular parcerias que viabilizem a continuidade dos projetos.

IV - Cláusula Quarta, RELAÇÃO JURÍDICA:

O presente Termo se regerá pelas normas de direito civil, ficando expressamente ajustado que a parceria aqui regulamentada **não** gera vinculo de emprego, **não** respondendo o **MUNICÍPIO** por quaisquer obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego

V- Cláusula Quinta, VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor no dia xxx de e vigerá até o dia 30 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo

VI – Cláusula Sexta, RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer um dos firmatários, mediante simples comunicação por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e desrespeito dos prazo acertados.

VII – Cláusula Sétima – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os firmatários, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente Termo é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente vínculo desta natureza

VIII – Cláusula Oitava. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Tramandaí-RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionado na esfera administrativa das partes firmatárias.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cidreira/RS, xx de xxxxx de 2020.

ALECSANDER GUARIENTI
Presidente da CDL

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

EROVANI RODRIGUES NETO
Procuradora Geral

RODRIGO ELIAS DE ANDRADE
Secretário da Indústria e Comércio